



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	075/2018
Modalidade Pregão Presencial nº	041/2018
Tipo	Menor preço por item
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa, Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
1ª Sessão Pública	27/11/2018 às 13h00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	27/11/2018 até as 13h00min
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600454 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA nas especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Cláudia Cristina de Carvalho – Pregoeira Telefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, no uso de suas atribuições legais torna pública, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2017, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **13h00 do dia 27/11/2018**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600454 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** nas especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A Prefeitura Municipal poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Sucesso, pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO OU EXAMINADO O EDITAL

5.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso www.bomsucesso.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa. Micro empreendedor individual e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº/2018
Pregão nº /2018
Empresa:
CNPJ:
e-mail:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº /2018
Pregão nº /2018
Empresa
CNPJ:
e-mail:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

6.5.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no anexo III.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar documento falso responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE SEPARADAMENTE. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços ofertados, incluindo valor unitário e valor total;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características de cada item.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7 - As propostas DEVERÃO ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível para download no sítio do município, www.bomsucesso.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

8.7.1 - A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um pen-drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática.

8.7.2 - As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no ANEXO VIII – A deste edita!

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1- A sessão pública terá início às 13h00 do dia 22/11/2018 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, com sede na Pça. Benedito Valadares, nº 51, Centro, em Bom Sucesso – MG.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 13h do dia 22/11/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

9.4 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

9.8 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

OBS: A licitante que apresentar o documento solicitado na “Habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS (seguridade social), e Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

10.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

10.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.4 - DECLARAÇÕES

10.4.1 - As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no anexo IV, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.4.2 - As licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo V.

10.5 – DOS DOCUMENTOS

10.5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.5.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

10.5.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@bomsucesso.mg.gov.br, ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes@bomsucesso.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

13.6 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante responsabilidade do contratante.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

17.2 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades

17.5 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto artigo 6º da Lei 10.520/2002.

19.1.1 - Posterior a esta data os itens licitados poderão ter o reajuste conforme artigo 65, inciso II alínea d da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1– Será utilizada dotação orçamentária prevista, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

02.12.02.12.365.0401.3037.4.4.90.52.00 FICHA 424 FONTE- 146

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, Micro Empreendedor Individual e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

22.5 – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Especificações.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV –. Modelo de procuração para credenciamento.

ANEXO V – Modelo de declaração de emprego de menor.

ANEXO VI – Modelo de fato impeditivo da habilitação.

ANEXO VII – Modelo de proposta.

ANEXO VIII - Minuta de contrato.

ANEXO IX –. Instruções proposta digital

ANEXO X - Manual de especificações do FNDE

Bom Sucesso/MG, 29 de outubro de 2018.

Cláudia Cristina de Carvalho

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600454 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I tem	Descrição	Unid.	Quant.
01	Aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUS	Unid.	02
02	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUS – AR2	Unid.	01
03	Aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTUS	Unid.	01
04	Aparelho de DVD	Unid.	02
05	Aparelho de Microsystem com Karaokê - (MS)	Unid.	09
06	Armário alto em aço com duas portas de abrir- AM4	Unid.	04
07	Armário para primeiros socorros – AM3	Unid.	01
08	Armário roupeiro em aço com 12 portas – AM2	Unid	02
09	Armário roupeiro em aço com 16 portas – AM1	Unid	04
10	Arquivo delizante em chapa de aço – AQ1	Unid	02
11	Balança digital 15 kg (BL1)	Unid	01
12	Balança plataforma 150kg (BL2)	Unid	01
13	Banço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono – BA	Unid	01
14	Banco retangular monobloco- B1	Unid	12
15	Batedeira planetária 20L – BT2	Unid	01
16	Batedeira planetária 5 litros (BT1)	Unid	01
17	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - (BB1)	Unid	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

18	Berço com colchão – BÇ1	Unid	16
19	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1	Unid	06
20	Cadeira fixa com braços – C7	Unid	10
21	Cadeira fixa empilhavel – C8	Unid	04
22	Cadeira giratória com braço – C6	Unid	04
23	Cadeira para crianças – C4	Unid	16
24	Cafeteira elétrica - (CF)	Unid	01
25	Carros coletores de lixo – (CL)	Unid	02
26	Casinha de boneca multicolorida em polietileno - CS	Unid	01
27	Centrifuga de frutas de 800 W - (CT)	Unid	01
28	Conjunto coletivo tamanho 01 – CJC 01	Unid	16
29	Conjunto de colchonete para trocador com 03 unid. – C02	Unid	02
30	Conjunto de colchonetes para repouso Com 04 unid. – C03	Unid	12
31	Conjunto de lixeira composto por 05 coletores LX1	Unid	02
32	Conjunto para aluno tamanho 01 – CJA-01	Unid	24
33	Conjunto para aluno tamanho 03 –CJA-03	Unid	24
34	Conjunto para professor- CJP 01	Unid	04
35	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno - ES	Unid	01
36	Espremedor de frutas cítricas - EP	Unid	01
37	Esterilizador de mamadeiras para microondas – (ES)	Unid	02
38	Exaustor industrial para coifa EX	Unid	01
39	Ferro elétrico a seco – (FR)	Unid	02
40	Fogão 4 bocas de uso domestico – FG2	Unid	01
41	Fogão industrial 6 bocas – FG1	Unid	01
42	Forno de micro-ondas 30 L – (MI)	Unid	02
43	Freezer vertical - (FZ)	Unid	01
44	Gangorra com manoplas duplas em polietileno -GA	Unid	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

45	Geladeira de uso doméstico frostfree - (FZ)	Unid	02
46	Geladeira vertical industrial 4 portas – RF1	Unid	01
47	Gira-gira ou carrossel– CR	Unid	01
48	Liquidificador industrial 8L - LQ1	Unid	01
49	Liquidificador semi-industrial 2 litros – (LQ2)	Unid	03
50	Lixeira 50 litros com pedal – LX2 – (LX2)	Unid	08
51	Máquina de lavar louça industrial tipo monocamara- LV	Unid	01
52	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - (MQ)	Unid	01
53	Mesa de reunião – M7	Unid	01
54	Mesa de trabalho em tampo único – M6	Unid	04
55	Mesa para crianças de 5 a 6 anos – M4	Unid	08
56	Mesa para refeição de adultos circular – M8	Unid	01
57	Mesa retangular monobloco – M1	Unid	06
58	Mixer de alimentos - MX	Unid	01
59	Placa de tatame em EVA dimensões 1000mm x 1000mm, espessura 20 mm– TA1	Unid	20
60	Poltrona individual estofada – PO	unid	04
61	Processador de alimentos doméstico – (MT)	Unid	01
62	Purificador de água - PR	Unid	03
63	Quadro branco tipo lousa magnética - QB1	Unid	06
64	Quadro branco tipo lousa magnética - QB2	Unid	02
65	Quadro de aviso metálico - QC	Unid	02
66	Quadro mural de feltro - QM	Unid	08
67	Secadora de roupa 10Kg – (SC)	Unid	01
68	Sofá em material lavável – SF1	Unid	01
69	Televisão de LCD 32”– (TV)	Unid	02
70	Túnel ludico em polietileno - TL	Unid	01
71	Ventilador de teto – (VT)	Unid	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PROCESSO Nº 075/2018

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600454 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio R\$
01	Aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUS	Unid.	02	1.605,00
02	Aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUS – AR2	Unid.	01	2.226,66
03	Aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTUS	Unid.	01	4.703,33
04	Aparelho de DVD	Unid.	02	173,33
05	Aparelho de Microsystem com Karaokê - (MS)	Unid.	09	563,33
06	Armário alto em aço com duas portas de abrir-AM4	Unid.	04	763,33
07	Armário para primeiros socorros – AM3	Unid.	01	829,33
08	Armário roupeiro em aço com 12 portas – AM2	Unid	02	1.086,66
09	Armário roupeiro em aço com 16 portas – AM1	Unid	04	1.340,00
10	Arquivo delizante em chapa de aço – AQ1	Unid	02	1.058,33
11	Balança digital 15 kg (BL1)	Unid	01	866,66
12	Balança plataforma 150kg (BL2)	Unid	01	1.206,33
13	Balanco de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono – BA	Unid	01	1.941,66
14	Banco retangular monobloco- B1	Unid	12	608,00
15	Batedeira planetária 20L – BT2	Unid	01	4.870,00
16	Batedeira planetária 5 litros (BT1)	Unid	01	2.476,66
17	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - (BB1)	Unid	05	1.650,00
18	Berço com colchão – BÇ1	Unid	16	710,00
19	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1	Unid	06	286,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

20	Cadeira fixa com braços – C7	Unid	10	96,66
21	Cadeira fixa empilhavel – C8	Unid	04	99,66
22	Cadeira giratória com braço – C6	Unid	04	346,66
23	Cadeira para crianças – C4	Unid	16	276,66
24	Cafeteira elétrica - (CF)	Unid	01	123,33
25	Carros coletores de lixo – (CL)	Unid	02	530,00
26	Casinha de boneca multicolorida em polietileno - CS	Unid	01	2.523,33
27	Centrifuga de frutas de 800 W - (CT)	Unid	01	676,33
28	Conjunto coletivo tamanho 01 – CJC 01	Unid	16	410,00
29	Conjunto de colchonete para trocador com 03 unid. – C02	Unid	02	365,00
30	Conjunto de colchonetes para repouso Com 04 unid. – C03	Unid	12	676,66
31	Conjunto de lixeira composto por 05 coletores LX1	Unid	02	850,00
32	Conjunto para aluno tamanho 01 – CJA-01	Unid	24	456,66
33	Conjunto para aluno tamanho 03 –CJA-03	Unid	24	220,33
34	Conjunto para professor- CJP 01	Unid	04	420,00
35	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno - ES	Unid	01	601,66
36	Espremedor de frutas cítricas - EP	Unid	01	743,33
37	Esterilizador de mamadeiras para microondas – (ES)	Unid	02	160,00
38	Exaustor industrial para coifa EX	Unid	01	656,66
39	Ferro elétrico a seco – (FR)	Unid	02	89,00
40	Fogão 4 bocas de uso domestico – FG2	Unid	01	2.383,33
41	Fogão industrial 6 bocas – FG1	Unid	01	3.678,33
42	Forno de micro-ondas 30 L – (MI)	Unid	02	443,33
43	Freezer vertical - (FZ)	Unid	01	2.748,33
44	Gangorra com manoplas duplas em polietileno -GA	Unid	01	633,00
45	Geladeira de uso doméstico frostfree - (FZ)	Unid	02	2.316,66
46	Geladeira vertical industrial 4 portas – RF1	Unid	01	6.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

47	Gira-gira ou carrossel- CR	Unid	01	1.393,33
48	Liquidificador industrial 8L - LQ1	Unid	01	805,00
49	Liquidificador semi-industrial 2 litros – (LQ2)	Unid	03	731,33
50	Lixeira 50 litros com pedal – LX2 – (LX2)	Unid	08	190,33
51	Máquina de lavar louça industrial tipo monocamara- LV	Unid	01	13.316,66
52	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - (MQ)	Unid	01	1.263,33
53	Mesa de reunião – M7	Unid	01	533,33
54	Mesa de trabalho em tampo único – M6	Unid	04	596,66
55	Mesa para crianças de 5 a 6 anos – M4	Unid	08	230,00
56	Mesa para refeição de adultos circular – M8	Unid	01	763,00
57	Mesa retangular monobloco – M1	Unid	06	1.136,66
58	Mixer de alimentos - MX	Unid	01	210,66
59	Placa de tatame em EVA dimensões 1000mm x 1000mm, espessura 20 mm– TA1	Unid	20	82,33
60	Poltrona individual estofada – PO	unid	04	476,66
61	Processador de alimentos doméstico – (MT)	Unid	01	716,66
62	Purificador de água - PR	Unid	03	943,33
63	Quadro branco tipo lousa magnética - QB1	Unid	06	613,33
64	Quadro branco tipo lousa magnética - QB2	Unid	02	660,00
65	Quadro de aviso metálico - QC	Unid	02	514,33
66	Quadro mural de feltro - QM	Unid	08	335,33
67	Secadora de roupa 10Kg – (SC)	Unid	01	2.403,33
68	Sofá em material lavável – SF1	Unid	01	760,00
69	Televisão de LCD 32”– (TV)	Unid	02	1.259,33
70	Túnel ludico em polietileno - TL	Unid	01	2.580,00
71	Ventilador de teto – (VT)	Unid	13	226,66

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material mobiliário e equipamentos para creche PRO-INFANCIA é indispensável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 20 (vinte) do mês subseqüente à entrega do produto e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 18h00 na Av. Prefeito Walter Teixeira Martins, 237, Bairro Palmeiras, Bom Sucesso-MG.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Obrigações do Contratado:

- a) entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante a Prefeitura Municipal e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

Obrigações do Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas no fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ R\$ 202.091,00 (duzentos e dois mil noventa e um reais).

Bom Sucesso, 29 de outubro de 2018.

Cláudia Cristina de Carvalho
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 0 /2018.

PROCESSO N.º /2018.

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0 /2018

PROCESSO N.º /2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0 /2018.

PROCESSO N.º /2018.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 0 /2018.

PROCESSO N.º /2018.

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.244.368/0001-60, com sede na Pça Benedito Valadares nº 51, Centro, em Bom Sucesso/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Porfírio Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº _____ brasileiro, residente e domiciliado em Bom Sucesso/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____ com sede _____, neste instrumento representado pelo sócio _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, CI: _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ____/2018, sessão pública do dia ____/____/2018 julgado em ____/____/2018 e homologado em ____/____/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total global de R\$ _____, discriminados a seguir:

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – O fornecimento será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.3 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.7 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.8 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

4.9 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.91– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.9.2 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da Contratada

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital, termo de referência e proposta apresentada.

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - Reconhecer os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.2 - São obrigações do Contratante

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Bom Sucesso/MG, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

02.12.02.12.365.0401.3037.4.4.90.52.00 Ficha - 424 Fonte - 146

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto artigo 6º da Lei 10.520/2002.

11.2 - Posterior a esta data os itens licitados poderão ter o reajuste conforme artigo 65, inciso II alínea d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso/MG, ____, ____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
CNPJ: 18.244.368/0001-60
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PROPOSTA DIGITAL:

Entrar no link:

<http://www.memory.com.br/area-restrita/> e ou <http://www.bomsucesso.mg.gov.br>

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000070_2017.SIC, onde:
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2018: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000070_2017_12123123000199.PRO, onde:

- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- 0000000000: identifica o número do CNPJ ;
- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO X

Manual de especificações do FNDE

O Manual de especificações esta disponível no site oficial do FNDE através do seguinte link <https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/130-proinfancia?download=9348:proinfancia-manual-descritivo-para-aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos-versao-2013>, no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso www.bomsucesso.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br